

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS
OCUPANTES DA FUNÇÃO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica estabelecido para os ocupantes da função de Agente Comunitário de Saúde, o vencimento-base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), cujos efeitos serão produzidos a partir de 01 de maio de 2014, reajustados anualmente na mesma data e índice aplicados aos vencimentos dos demais servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Suprimido.

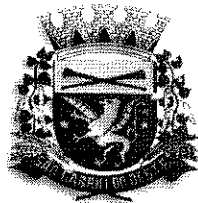
Art. 2º Fica criada a categoria XII na Tabela 07 do Plano de Cargos, cargo de Assistente de Serviço II, função Agente Comunitário de Saúde e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Parágrafo único. Fica incluída na Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, a categoria XII e suas respectivas referências.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de maio de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



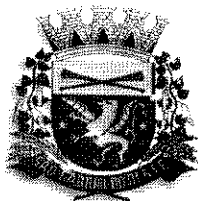
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I LEI OMPLEMENTAR Nº 121/2014

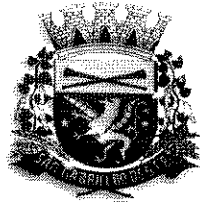
TABELA 7 - PLANOS DE CARGOS

Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	19	Vigia	4	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Serviços Farmácia	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
				19		
II	Auxiliar de Serviço Especializado	18	Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	6	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Saneamento	1		
			Recepcionista	10		
			Telefonista	1		
			18			
III	Assistente de Serviço	26	Auxiliar de Odontologia	13	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Administração	13		
				26		
IV	Assistente de Serviço Especializado	16	Digitador	1	8hs	Ensino Fundamental Completo com Habilitação Específica
			Motorista de Ambulância	14		
			Motorista de Veículos Pesados	1		
				16		
VI	Agente de Serviço	36	Auxiliar de Enfermagem	13	8hs	Ensino Médio Completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho
			Agente de Saúde Pública	1		Ensino Médio Completo
			Assistente de Administração	2		
			Atendente Administrativo	20		
				36		
VII	Agente de Serviço Público	41	Técnico de Laboratório	1	8hs	Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
			Técnico de Prótese Dentária	1		
			Técnico de Radiologia	1		
			Técnico de Bio-Estatística	1		
			Técnico de Higiene Dental	5		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	3		
			Técnico de Enfermagem	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			Técnico Educacional	1		
			Programador	1		
			Artesão	2		Ensino Médio Completo com habilitação específica
				41		
VIII	Técnico de Serviço Público	61	Médico	5	4hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Odontólogo	11		
			Odontólogo PSF	8	8hs	
			Enfermeiro	8		
			Enfermeiro	2	4hs	
			Farmacêutico-Bioquímico	7		
			Assistente Social	2	8hs	
			Fisioterapeuta	2		
			Fisioterapeuta	4	8hs	
			Fonoaudiólogo	1		
			Terapeuta Ocupacional	2	4hs	
			Psicólogo	2		
			Psicólogo	2	8hs	
			Nutricionista	1		
			Fiscal de Vigilância Sanitária	1		
Engenheiro de Alimentos	1					
Analista de Sistemas	1					
Contador	1					
				61		
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	12	Médico PSF	10	8hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Médico Psiquiatra	2		
				12		
XI	Técnico de Serviço Público	1	Fisioterapeuta	1	6hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
				1		
XII	Assistente de Serviço II	58	Agente Comunitário de Saúde	58	8hs	Ensino Fundamental Completo
				58		



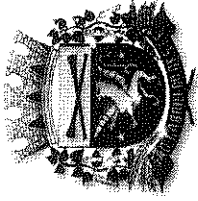
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		288		288		
--	--	-----	--	-----	--	--

São Gabriel do Oeste, MS, 22 de maio de 2014.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2014

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XII	Assistente de Serviço II	1.014,00	1.024,14	1.034,38	1.044,73	1.055,17	1.065,72	1.076,38	1.087,15	1.098,02	1.109,00	1.120,09	1.131,29	1.142,60
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.154,03	1.165,57	1.177,22	1.188,99	1.200,88	1.212,89	1.225,02	1.237,27	1.249,65	1.262,14	1.274,76	1.287,51	1.300,39
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.313,39	1.326,52	1.339,79	1.353,19	1.366,72	1.380,39	1.394,19	1.408,13	1.422,21	1.436,44	1.450,80	1.465,31	1.479,96
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.494,76	1.509,71	1.524,80	1.540,05	1.555,45	1.571,01	1.586,72	1.602,59	1.618,61	1.634,80	1.651,15	1.667,66	1.684,33
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		1.701,18	1.718,19	1.735,37	1.752,72	1.770,25	1.787,95	1.805,83	1.823,89	1.842,13	1.860,55	1.879,16	1.897,95	1.916,93

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de maio de 2014.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE SAÚDE**ANEXO I LEI OMPLEMENTAR Nº 121/2014****TABELA 7 - PLANOS DE CARGOS**

Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	19	Vigia	4	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Serviços - Farmácia	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
				19		
II	Auxiliar de Serviço Especializado	18	Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	6	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Saneamento	1		
			Recepcionista	10		
			Telefonista	1		
				18		
III	Assistente de Serviço	26	Auxiliar de Odontologia	13	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Administração	13		
				26		
IV	Assistente de Serviço Especializado	16	Digitador	1	8hs	Ensino Fundamental Completo com Habilitação Específica
			Motorista de Ambulância	14		
			Motorista de Veículos Pesados	1		
				16		
VI	Agente de Serviço	36	Auxiliar de Enfermagem	13	8hs	Ensino Médio Completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho
			Agente de Saúde Pública	1		
			Assistente de Administração	2		Ensino Médio Completo
			Atendente Administrativo	20		
				36		
VII	Agente de Serviço Público	41	Técnico de Laboratório	1	8hs	Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
			Técnico de Prótese Dentária	1		
			Técnico de Radiologia	1		
			Técnico de Bio-Estatística	1		
			Técnico de Higiene Dental	5		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	3		
			Técnico de Enfermagem	25		
			Técnico Educacional	1		
			Programador	1		
				2	Ensino Médio Completo com habilitação específica	
				41		
VIII	Técnico de Serviço Público	61	Médico	5	4hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Odontólogo	11		
			Odontólogo PSF	8	8hs	
			Enfermeiro	8		
			Enfermeiro	2	4hs	
			Farmacêutico-Bioquímico	7		
			Assistente Social	2	8hs	
			Fisioterapeuta	2		
			Fisioterapeuta	4	8hs	
			Fonoaudiólogo	1		
			Terapeuta Ocupacional	2	4hs	
			Psicólogo	2		
			Psicólogo	2	8hs	
			Nutricionista	1		
Fiscal de Vigilância Sanitária	1					
Engenheiro de Alimentos	1					
Analista de Sistemas	1					
Contador	1					
		61				
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	12	Médico PSF	10		8hs
			Médico Psiquiatra	2		
				12		
XI	Técnico de Serviço Público	1	Fisioterapeuta	1	6hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
				1		
XII	Assistente de Serviço II	58	Agente Comunitário de Saúde	58	8hs	Ensino Fundamental Completo
				58		
		288		288		

São Gabriel do Oeste, MS, 22 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2014

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XII	Assistente de Serviço II	1.014,00	1.024,14	1.034,38	1.044,73	1.055,17	1.065,72	1.076,38	1.087,15	1.098,02	1.109,00	1.120,09	1.131,29	1.142,60
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.154,03	1.165,57	1.177,22	1.188,99	1.200,89	1.212,89	1.225,02	1.237,27	1.249,65	1.262,14	1.274,76	1.287,51	1.300,39

	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
	1.313,39	1.326,52	1.339,79	1.353,19	1.366,72	1.380,39	1.394,19	1.408,13	1.422,21	1.436,44	1.450,80	1.465,31	1.479,96
	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
	1.494,76	1.509,71	1.524,80	1.540,05	1.555,45	1.571,01	1.586,72	1.602,59	1.618,61	1.634,80	1.651,15	1.667,66	1.684,33
	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
	1.701,18	1.718,19	1.735,37	1.752,72	1.770,25	1.787,95	1.805,83	1.823,89	1.842,13	1.860,55	1.879,16	1.897,95	1.916,93

São Gabriel do Oeste -- MS, 22 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:75459F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2014

Lei Complementar nº 122/2014 de 22 de maio de 2014.

Dispõe sobre alteração do anexo II, da Lei Complementar nº 066/2009, de 24 de junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos do cargo de Presidente da Autarquia previsto no anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº. 066/2009, de 24 de junho de 2009.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Diretor de Infra-Estrutura, constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº. 066/2009, de 24 de junho de 2009.

Art. 3º Ficam acrescentados os cargos de Superintendente, Diretor de Serviços Públicos, Coordenador de Projetos e Secretário, ao anexo II da Lei Complementar nº. 066/2009, de 24 de junho de 2009, passando a ser a constante da Tabela I, parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 22 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Anexo II Lei Complementar n.º 122/2014

Tabela I
Vencimentos, Representação e Remuneração
dos Cargos em Comissão do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	R\$ 5.600,00	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	R\$ 4.708,00	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	R\$ 3.095,50	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	R\$ 2.476,40	1	8	Ensino Superior ou Cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	R\$ 2.037,00	1	4	Advogado(a).
Secretário	SC-1	R\$ 1.026,20	1	8	Ensino médio completo

São Gabriel do Oeste- MS, 22 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO II - Lei Complementar n.º 122/2014

DAS ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS

1. Identificação
Função: SECRETÁRIO
2. Missão do Cargo
Descrição Sintética: compreendem os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo.
3. Responsabilidades
Atribuições Típicas:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Atuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou às autoridades competentes;
Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;